



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**OF/GP/Nº.004/2021**

Guaçuí-ES, terça-feira, 05 de janeiro de 2021.

**Ao Setor de Compras e Recursos Humanos**  
**Milian Gonçalves de Faria**

Prezada Senhora,

Assunto: Assistência nos equipamentos de microinformática do Legislativo Municipal.

Solicito abertura de Processo administrativo para a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência nos equipamentos de microinformática pertencentes ao Legislativo Municipal, sendo:

- Serviços de limpeza física;
- Formatação física e lógica
- Atualização de Softwares;
- Proteção na Internet (Antivirus, Antispy, Invasões e etc;)
- Cópias de seguranças e
- Configuração e manutenção em rede

Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

05/01/20  


**Impresso em papel reciclado.**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microinformática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente, configuração de impressoras locais ou em rede.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de microinformática apoio ao backup, manutenção física e lógica da rede de computadores, suporte nos programas, suporte na área de redes, apoio na operação das atividades de banco de dados e serviços de atendimento e controle de chamados técnicos deverão ser prestados conforme condições estabelecidas. Os equipamentos estão distribuídos nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí,

### 3. ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Os serviços consistem em:

Item	Descrição	Un	Qtd
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e manutenção de computadores com O.S Windows.</li><li>• Cabeamento de rede wirelles.</li><li>• Manutenção de servidor com O.S Windows Server.</li><li>• Atendimento aos setores da Câmara Municipal.</li><li>• Configuração de impressoras locais ou em rede.</li><li>• Manutenção de servidor Linux (Backup).</li><li>• Manutenção e configuração de mikrotik (Firewall e Internet)</li></ul>	01	12



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

*Sede da Câmara Municipal de Guaçuí.*

**5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.**

*Imediato após a assinatura do contrato.*

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O prazo para o início da prestação dos serviços será de imediato, contados a partir do recebimento pela Contratada de Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor de contrato.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação deverá ser efetuada pelo menor preço unitário ou valor global.

**8. FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

  
Paulliany de Souza  
Diretora de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GUAÇUÍ**

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E  
COTAÇÃO DE PREÇOS"



ÓRGÃO SOLICITANTE : Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Milian Gonçalves de Faria

Fornecedor: *William Fardone da Silva 086.196.967-77*

Endereço: *Rua Nossa Senhora Perpétuo Socorro nº 27*

Tel.: *(28) 99883-7268* E-mail: *wmrguacu@gmail.com*

CNPJ: *19.753.863/0001-68*

Contato da empresa: *William*

Data: *04/01/21*

Prezado (a) Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida enviar por e-mail ou entregar em mãos : suporte@cmguacu.es.gov.br

Em caso de dúvida entrar em contato: – Telefone: (28) 3553-1540

Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	a- Montagem e manutenção de computadores com S.O Windows. b- Cabeamento de rede e wirelles. c- Manutenção de servidor com S.O Windows Server. d- Atendimento aos Setores da Câmara Municipal. e- Configuração de impressoras locais ou em rede. f- Manutenção de servidor Linux (Backup). g- Manutenção e configuração de mikrotik ( Firewall e Internet).	Un	12	<i>1.350,00</i>	<i>16.200,00</i>

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

*William Fardone da Silva*

Data *04/01/21*

*[Signature]*  
Ass. Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GUAÇUÍ**

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E  
COTAÇÃO DE PREÇOS"



ÓRGÃO SOLICITANTE : Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Milian Gonçalves de Faria

Fornecedor: Luailson Moreira Ogioni

Endereço: Joaquim Mertinho de Carvalho

Tel.: 28 999721404

E-mail: luailson-ogioni@hotmail.com

CNPJ: 327239690001-87

Contato da empresa: Luailson

Data: 04/01/2021

Prezado (a) Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida enviar por e-mail ou entregar em mãos : suporte@cmguacuui.es.gov.br

Em caso de dúvida entrar em contato: – Telefone: (28) 3553-1540

Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	a- Montagem e manutenção de computadores com S.O Windows. b- Cabeamento de rede e wirelles. c- Manutenção de servidor com S.O Windows Server. d- Atendimento aos Setores da Câmara Municipal. e- Configuração de impressoras locais ou em rede. f- Manutenção de servidor Linux (Backup). g- Manutenção e configuração de mikrotik ( Firewall e Internet).	Un	12	1410,00	16920,00

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Luailson Moreira Ogioni

Data 04/01/2021

Luailson Moreira Ogioni  
Ass. Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GUAÇUÍ**

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E  
COTAÇÃO DE PREÇOS"

CMG-ES

FLS. 07

*Faria*

ÓRGÃO SOLICITANTE : Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Milian Gonçalves de Faria

Fornecedor: LEONARDO OLA MOREIRA 080-596 277-83

Endereço: RUA HERMES AZEVEDO DE CARVALHO, 144

Tel.: 28. 99969-0559 E-mail: leo0la77@gmail.com

CNPJ: 11.627.181/0001-05

Contato da empresa: LEONARDO OLA

Data: 04/01/2021

Prezado (a) Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida enviar por e-mail ou entregar em mãos : suporte@cmguacu.es.gov.br

Em caso de dúvida entrar em contato: - Telefone: (28) 3553-1540

Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	a- Montagem e manutenção de computadores com S.O Windows. b- Cabeamento de rede e wirelles. c- Manutenção de servidor com S.O Windows Server. d- Atendimento aos Setores da Câmara Municipal. e- Configuração de impressoras locais ou em rede. f- Manutenção de servidor Linux (Backup). g- Manutenção e configuração de mikrotik ( Firewall e Internet).	Un	12	1.465,00	17.580,00

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data 04 / 01 / 2021

*Faria*  
Ass. Responsável



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LEONARDO OLA MOREIRA 08059627783

### Nome do Empresário

LEONARDO OLA MOREIRA

### Nome Fantasia

LEO OLA FOTO E FILMAGEM

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

1431049

### Orgão Emissor

SSPES

### UF Emissor

ES

### CPF

080.596.277-83

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/03/2010

## Número de Registro

### CNPJ

11.627.181/0001-05

## Endereço Comercial

### CEP

29560-000

### Bairro

BALANCA

### Logradouro

RUA HERMES AZEVEDO DE CARVALHO

### Município

GUACUI

### Número

144

### UF

ES

## Atividades

### Data de Início de Atividades

03/03/2010

### Forma de Atuação

Internet, Correio, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Filmador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Editor(a) de revistas, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

5813-1/00 - Edição de revistas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de

	programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Proprietário(a) de lanchonete, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME67658076

**Número do Identificador**  
11627181000105

**Data de Emissão**  
15/01/2021





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>Valor Total Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e manutenção de computadores com O.S Windows.</li><li>• Cabeamento de rede wirelles.</li><li>• Manutenção de servidor com O.S Windows Server.</li><li>• Atendimento aos setores da Câmara Municipal.</li><li>• Configuração de impressoras locais ou em rede.</li><li>• Manutenção de servidor Linux (Backup).</li><li>• Manutenção e configuração de mikrotik (Firewall e Internet)</li></ul>	<u>WILLIAN MENDONÇA DA SILVA 086.196.967-77</u>	<u>RS 1.350,00</u>	<u>RS 16.200,00</u>
	LUAILSON MOREIRA OGIONI	RS\$1.410,00	
	LEONARDO OLA MOREIRA	RS\$ 1.465,00	



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## VENCEDOR:

WILLIAN MENDONÇA DA SILVA

CNPJ.: 19.753.863/0001-68

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 27  
Guaçuí/ES Cep 29560-000

Contato.: (28) 99883-7268



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



**Ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Guaçuí**

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí – ES, 08 de Janeiro de 2021.

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

*Supor no que há disponibilidade orçamentária e financeira com Ficha 005 - R\$ 200.000,00.*

*[Handwritten signature]*

*08/01/2021*





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 08 de Janeiro de 2021.

Considerando a necessidade de ter fornecimento de assistência técnica e manutenção de equipamentos de informática da Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 001/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a contratação.

Atenciosamente;

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO nº 02/2021



Processo de compra direta

**Assunto:** Contratação empresa para assistência nos equipamentos de microinformática, para atender ao Poder Legislativo Municipal.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa para assistência nos equipamentos de microinformática do Poder legislativo Municipal. Possibilidade.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para assistência nos equipamentos de microinformática pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme constante na Justificativa da contratação (termo de referencia fl. 03).

**Fundamentação:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.



Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras



(menor orçamento) é de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

#### **Conclusão:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 18 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Mateus de Paula Marinho**

Procurador Jurídico

OAB/ES 10.884





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.753.863/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**WILLIAN MENDONCA DA SILVA 08619696777**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WMS INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO</b>	NÚMERO <b>27</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>wmrguacui@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(28) 9988-3726</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **08:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CMG-ES  
FLS. 19  
Garcia

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**ES**

NOME: **WILLIAN MENDONCA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1721654 SSP ES**

CPF: **086.196.967-77** DATA NASCIMENTO: **16/01/1981**

FILIAÇÃO: **VALDIVINO DIAS DA SILVA**  
**TERESINHA MENDONCA DA SILVA**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04090847902** VALIDADE: **01/01/2022** 1ª HABILITACAO: **04/05/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Willian Mendonca da Silva*

LOCAL: **Vitoria-Espirito Santo** DATA EMISSAO: **09/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Raimundo Scheibe Neto*  
Diretor Geral - Detran Es  
12845020507  
ES346049768

**ESPIRITO SANTO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1418560799

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1418560799

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

WILLIAN MENDONCA DA SILVA 08619696777

**Nome do Empresário**

WILLIAN MENDONCA DA SILVA

**Nome Fantasia**

WMS INFORMATICA

**Capital Social**

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1721654	SPTC	ES	086.196.967-77

## Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/02/2014

## Número de Registro

**CNPJ**

19.753.863/0001-68

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29560-000	RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	27

**Bairro**

SAO MIGUEL

**Município UF**

GUACUI ES

**Ponto de Referência**

NAS PROXIMIDADES DA IGREJA SAO JUDAS TADEU

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
19/02/2014	Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Instalador(a) de rede de computadores, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME87816419	19753863000168

**Data de Emissão:**  
18/01/2021

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAN MENDONCA DA SILVA 08619696777 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.753.863/0001-68  
Certidão nº: 1672844/2021  
Expedição: 19/01/2021, às 08:31:01  
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN MENDONCA DA SILVA 08619696777 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.753.863/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0000085**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**WILLIAN MENDONCA DA SILVA 086 196 967 77**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.753.863/0001-68

RUA nossa senhora do perpetuo socorro, Nº 27 , SAO MIGUEL GUACUI - ES, CEP 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000085

**Validade 30 dias**

Emitida Segunda-Feira, 18 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.753.863/0001-68

**Razão Social:** WILLIAN MENDONCA DA SILVA 0861969677

**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO 27 / SÃO MIGUEL /  
GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2021 a 14/02/2021

**Certificação Número:** 2021011603100461930003

Informação obtida em 18/01/2021 12:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000040759

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.753.863/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/01/2021**, válida até **18/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/01/2021.

Autenticação eletrônica: **000F.AA33.4C60.AB5F**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILLIAN MENDONCA DA SILVA 08619696777**

**CNPJ: 19.753.863/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:17 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **1167.7FA1.F306.F970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.